

A T A Nº. 17/2017

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 27 DE
JULHO DE 2017. -----**

- - - Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Luís Alberto Mendes Brandão Coelho. _____

Verificaram-se as faltas dos Srs. Vereadores Mário Rui Oliveira e José Manuel Temporão Monte por se encontrar o primeiro de férias, e o segundo ausente por motivos profissionais, tendo as mesmas sido justificadas por unanimidade. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Solicitou a palavra a Sr^a. Vereadora Anabela Rodrigues para lamentar o facto e perguntar o motivo pelo qual ninguém do executivo por parte do PSD esteve presente na cerimónia de tomada de posse do novo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Valença, pois possui um comprovativo de que o convite foi enviado ao Sr. Presidente e que o mesmo foi lido no dia 13 de julho de 2017 à 8:42 horas. Ao que o Sr. Presidente declarou não ter lido qualquer email de convite, assim como nenhum dos outros vereadores, até porque àquela hora ainda não está na Câmara. De seguida, interveio o Sr. Vereador Manuel Lopes para reclamar da discriminação de que os vereadores PSD foram objeto pois se o vereadores do PS estiveram presentes, foi por terem sido convidados, coisa que não aconteceu com os restantes vereadores do executivo. E dessa atitude, tirará as devidas conclusões. A Sra Vereadora Anabela respondeu que não esteve presente na cerimónia na qualidade de Vereadora mas a convite do Sr. Comandante de quem é amiga pessoal. O Sr. Vereador Luís Brandão solicitou a palavra para informar que, apesar de não querer intervir por ser Presidente

A T A Nº. 17/2017

da A.H.B.V.V., sente-se na obrigação de comunicar que não foi enviado nenhum convite para os Vereadores mas apenas para o Sr. Presidente da Câmara. Avançando com as intervenções, o Sr Presidente dirigiu-se à Sra Vereadora Anabela Rodrigues que tem vindo a fazer afirmações às quais o Sr. Presidente vai agora responder fornecendo à Sra Vereadora os documentos seguintes: a lista das empresas de obras públicas com sede em Valença, no total de seis, sendo a únicas a poderem candidatar-se; a portaria relativa aos boletins itinerários que define a justificação dos quilómetros; o comprovativo do contacto com o maior corretor de seguros, M.D.S., para apresentar proposta no concurso aberto e perante a proposta base, responderam não terem preço para concorrer, por isso o único concorrente que foi a MAPFRE ganhou o concurso. O mesmo aconteceu com o município de Vila Nova de Cerveira, em que a MAPFRE também ganhou o concurso onde comparativamente com Valença a tarifa não foi tão vantajosa. Voltando a intervir a Sra Vereadora Anabela Rodrigues, respondeu que este documento não consta do procedimento do concurso e que não foram pedidos os três orçamentos que sabe não serem obrigatórios mas seria o reflexo de uma gestão imparcial do concurso. Quanto às ajudas de custo do Sr. Vereador Monte, declarou que, em vez de tomar uma posição radical sobre este assunto, o Sr. Presidente ainda vem defender a falta de ética na gestão do fundo de maneiio. Pois, não se verificam as mesmas despesas no fundo de maneiio da Sra. Vereadora Elisabete Domingues. Além da questão da moralidade existe também as situações de ilegal acumulação de ajudas de custo com despesas de hotel. O Sr. Presidente voltou a afirmar que os requisitos legais são cumpridos e que os vereadores podem usar as suas viaturas, sendo os quilómetros pagos de acordo com o que a lei estipula. Acrescentou que não existe qualquer ilegalidade e que as ajudas de custo e despesas de que fala não pertence à mesma pessoa, pois lembra que o fundo de maneiio não é exclusivo do Sr. Vereador mas também para os funcionários sob a sua alçada. _____ Não se tendo registado mais intervenções, passou-se de seguida para a discussão dos pontos da Ordem do Dia. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A T A Nº. 17/2017

PONTO 1 – APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 13 JULHO 2017 E DA REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA DE 14 JULHO 2017. _____

Aprovado por unanimidade. Não toma parte na votação a Sra. Vereadora Elisabete Domingues por não ter estado presente nas reuniões em apreço. _____

PONTO 2 – LISTA DE ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA DE “RE-FORMULAÇÃO DA EB2,3/S DE VALENÇA” - RATIFICAÇÃO. _____

O Sr. Vereador Luís Brandão explicou que perante a falta de enquadramento e documentação da informação técnica, como vem a ser habitual nesta Câmara, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista irão abster-se. Ratificada por maioria com abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista. _____

PONTO 3 – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. - MUTAÇÃO DOMINIAL. _____

Foi analisada a minuta do acordo de mutação dominial do troço de estrada da EN13-09 entre o km 0+420 e o km 0+749 passando a integrar a rede viária municipal. O Sr. Vereador Luís Brandão interveio para comentar que no fundo esta transferência de domínio era uma formalidade, pois já há muitos anos que a efetividade dos trabalhos tem vindo a ser da alçada municipal. Postas a votação, a minuta e a autorização para o Sr. Presidente assinar o documento foram aprovadas por unanimidade. _____

“ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL

O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, estabelece, designadamente no preceito do artigo 13.º, n.º 1, que as estradas não incluídas neste Plano devem integrar as redes municipais.

A integração destas estradas nas redes municipais é feita mediante acordo a celebrar entre o município interessado e, no presente, a Infraestruturas de Portugal, S.A., por ter sucedido à Estradas de Portugal, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio.

Acréscce que, conforme resulta das Bases da concessão da rede rodoviária nacional, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de Novembro, designadamente do n.º 1 da Base 7-

A T A N.º. 17/2017

A, aditada pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S.A. deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas as vias que, no PRN, deixaram de integrar a rede rodoviária nacional, tal como ali definida, e que a Estradas de Portugal, S. A., mantinha sob a sua jurisdição.

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, estabelece, no artigo 40.º, que as estradas que deixem de pertencer total ou parcialmente à rede rodoviária nacional para integrar uma rede municipal devem ser transferidas para a titularidade do respetivo município. Estabelece também o procedimento relativo às mutações dominiais.

Assim:

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 13.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, e do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, ao abrigo do qual foi obtida aprovação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes em ____ de ____ de 2017, conforme despacho do _____;

Atento ao artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à correspondente autorização prévia da Assembleia Municipal de _____ conforme resulta da ata de ____ de ____ de 2017;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do acordo que ora se vai celebrar sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., em reunião de ____ de ____ de 2017 e pela Câmara Municipal de Valença, em sessão de ____ de ____ de 2017,

É celebrado entre:

A Infraestruturas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de

A T A Nº. 17/2017

Administração Executivo de ___ de _____ de 2017, daqui em diante designada por IP;

E

O Município de Valença, com sede na Praça da República, 4930-702 Valença pessoa coletiva n.º 506 728 897, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Valença, Jorge Salgueiro Mendes, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Valença de _____ de 2017, doravante designado por MV.

O acordo de mutação dominial, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

*O presente acordo tem por objeto a integração do troço de estrada da EN13-09 entre o km 0+420 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -42468, 261943) e o km 0+749 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -42170,262044), na extensão total de 329m, na rede viária do **MV** conforme esboço corográfico que constituem o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.*

Cláusula 2.ª

Situação do troço de estrada a transferir

*O troço de estrada identificado na Cláusula 1.ª não está incluído no Plano Rodoviário Nacional e está sob tutela da **IP** nos termos estabelecidos no artigo 13.º, n.º 3 do Plano Rodoviário Nacional.*

Cláusula 3.ª

Mutação dominial

*i. A **IP** declara entregar ao **MV** e este declara receber o troço de estrada referido na Cláusula 1.ª, que integra o domínio público rodoviário municipal.*

ii. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o terreno ocupado pela estrada e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte, as obras hidráulicas, as obras de contenção, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os taludes, os passeios, as vias coletoras, as infraestruturas de iluminação, de demarcação, sinalização, segurança e proteção ambiental e,

A T A Nº. 17/2017

bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes e a casa de cantoneiros.

Cláusula 4.^a

Canal Técnico Rodoviário

iii. A transferência do troço referido na Cláusula 1.^a exclui a infraestrutura de canal técnico rodoviário destinada a alojar ativos de redes de telecomunicações, e que se mantém sob administração da IP.

iv. Para efeitos do número anterior, caso haja necessidade de intervir na infraestrutura de canal técnico rodoviário, a IP articulará com o MV a data e os em que termos se efetuará essa intervenção.

Cláusula 5.^a

Estado do troço de estrada a transferir

A IP e o MV consideram que o troço objeto do presente acordo, encontra-se em bom estado de conservação e de utilização.

Cláusula 6.^a

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, são efetuadas por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a) A correspondência que o MV remeter à IP deverá ser efetuada para:

*Infraestruturas de Portugal, S.A.
Gestão Regional de Viana do Castelo e Braga
Edifício da Estação de Braga piso 9
4700-223 Braga*

b) A correspondência que a IP ou seus representantes dirigirem ao MV deverá ser efetuada para:

*Câmara Municipal de Valença
Praça da República
4930-702 Valença*

A T A Nº. 17/2017

Cláusula 7.^a

Dever de colaboração

1.O MV e a IP obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:

- a) Cumprimento de obrigações legais;*
- b) Formalização de situações constituídas;*
- c) Prestação de informação;*
- d) Fornecimento de documentos;*
- e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.*

2.O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 8.^a

Vigência

O presente acordo vigora desde a data do despacho de homologação do presente acordo, pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias.

Cláusula 9.^a

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, serão dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.” _____

PONTO 4 – FEIRA SEMANAL – PEDIDO DE AUMENTO DE ÁREA E AVERBAMENTO DE TITULARIDADE. _____

Foi aprovado por unanimidade o aumento de área solicitado por José Carlos da Silva Queiroz Magalhães (lugar 218), Emílio Moreira dos Santos Dias (lugar 220) e Maria José Malheiro Oliveira (lugar 225), para, respetivamente, 47m², 48m² e 41m². _____

A T A N.º. 17/2017

Foi também aprovado por unanimidade o averbamento de titularidade para Sónia Miranda Simões Matos do lugar em nome de Sónia Miranda Simões Unipessoal, Lda. _

PONTO 5 – CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - ISENÇÃO DE TAXAS. _____

Atendendo ao factos de se tratarem de situações de ruturas e fugas de água, foi aprovado por unanimidade autorizar o pagamento pelo escalão mínimo e isentar taxas de saneamento e resíduos sólidos relativamente à fatura de junho de 2017 dos consumidores com código 56586 da área 1301/870 e código 56542 da área 1301/100. _____

De igual modo foi aprovado por unanimidade autorizar o pagamento pelo escalão mínimo e isentar taxas de saneamento e resíduos sólidos relativamente à fatura de maio de 2017 do consumidor com código 228408 da área 701/13410. _____

PONTO 6 – DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA – PEDIDOS DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. _____

Consideradas as informações dos serviços competentes, foi aprovado por unanimidade autorizar o pagamento em prestações da fatura de água com o numero 001/47586/2017 em onze prestações de 57€ (cinquenta e sete euros) e uma última de 61,04€ (sessenta e um euros e quatro cêntimos). _____

Foi igualmente aprovado por unanimidade autorizar o pagamento em prestações da fatura de água com o numero 001/47973/2017 em cinco prestações de 33€ (trinta e três euros) e uma última de 34,96€ (trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos). _

PONTO 7 – PISCINA MUNICIPAL – ISENÇÃO DE TAXAS. _____

Face à informação social apresentada, foi aprovada por unanimidade a isenção da mensalidade de Carolina da Cunha Berger Gonçalves. _____

PONTO 8 – S. C. VALENCIANO – PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO DR. LOURENÇO RAIMUNDO. _____

Depois da declaração de interesse municipal do Estádio, e perante o processo de legalização do património nos serviços municipais, foi aprovado por unanimidade isentar das respetivas taxas. _____

PONTO 9 – IKFEM (INTERNATIONAL KEYBOARD FESTIVAL & MASTERCLASSES) – ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO. _____

A T A Nº. 17/2017

A proposta foi alterada em termos de datas, podendo o Festival ser realizado em Julho mas também em Agosto, e o valor máximo da verba atribuída podendo ir até dez mil euros, tendo sido aprovada por unanimidade, passando o respetivo protocolo a ter a redação seguinte nas cláusulas alteradas: _____

(...)Cláusula Segunda

Anualmente, realizar-se-á, em Valença, no decorrer do mês de Julho ou Agosto, em data a acordar entre as partes, o International Keyboard Festival & Masterclass (IKFEM).

(...)Cláusula Quarta

Todos os custos associados ao Festival, incluindo contratação de artistas, custos de alojamento, alimentação, aluguer de instrumentos e suas afinações são suportados pela Asociación Xuventudes Musicais de Tui, com exclusão de corrente elétrica, palco e o necessário apoio logístico.

Cláusula Quinta

*Para apoio à organização do evento o Município de Valença transfere, a título de subsídio, para a Asociación Xuventudes Musicias de Tui, uma quantia de até **10.000,00 (dez mil euros)**, a transferir da seguinte maneira:*

- a)*
- b)..... (...)”*

PONTO 10 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

a) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: Resumo Diário de Tesouraria de dia 26 de julho corrente. Total de disponibilidades € 2.383.477,94 (dois milhões trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e sete euros com noventa e quatro cêntimos). Ciente. _____

b) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS SRS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: Ciente. _____

c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS. _____

Foram ratificados e aprovados por unanimidade os apoios seguintes: _____

ATA Nº. 17/2017

A pedido do Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 453 de Valença, uma verba de 492€ (quatrocentos e noventa e dois euros) para a contratação da iluminação festiva e outra de 500€ (quinhentos euros) para o consumo elétrico como forma de apoio à realização das festas de S. João. _____

A pedido da Associação Musical de S. Pedro da Torre, uma verba de 660€ para as deslocações do mês de Agosto. _____

A pedido da Associação Adeptas da Liberdade, uma verba de 324,99€ (trezentos e vinte e quatro euros e noventa e nove cêntimos) para a deslocação a Pontevedra no dia 17/09/2017. _____

A pedido da Associação Geração Astuta, uma verba de 608,85€ (seiscentos e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) para o aluguer de um palco para o III Encontro de Zumba realizado a 21/07/2017 em Gondomil. _____

d) CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES: _____

Aprovado e ratificado por unanimidade as cedências de transportes seguintes: _____

Processo	Requerente	Obs	Assunto	Despacho
2432/2017 int	Setor de Desporto (Prof Correia)		22-07-2017 – Sanfins - Ganfei	Ratificar
3260/2017	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco de Valença	Contratação externa	Mês de agosto (dias úteis) – Fontoura - Valença	Autorizar
3271/2017	Centro Social e Cultural de S. Pedro da Torre		23-06-2017 – Podame - Monção	Ratificar
3109/2017	Associação Cultural e Recreativa Adeptas da Liberdade	Contratação externa	17-09-2017 – Região de Pontevedra	Autorizar
3747/2017	APPACDM Valença		18-07-2017 – Vila Nova de Cerveira	Ratificar
3375/2017	Aeroclube de Cerval		08-07-2017 – Vila Nova de Cerveira	Ratificar
3722/2017	Associação Cultural e Artística – Luar do Minho		14-07-2017 – Ponte da Barca	Ratificar

ATA Nº. 17/2017

3735/2017	Centro Social e Cultural de S. Pedro da Torre		26-07-2017 – Ponte de Lima	Ratificar
-----------	---	--	----------------------------	-----------

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO _____

Não se registaram quaisquer intervenções por parte do público. Apenas o Sr. Presidente a informar da vinda a Valença do Sr. Ministro da Economia para a inauguração de uma fábrica do Parque Empresarial, no próximo dia 25 de julho 2017. _____

PONTO 11 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. _____

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por onze páginas. _____
